

poderão ser apresentadas na Secretaria da Faculdade de Medicina nos 10 dias seguintes à afixação da mesma, após o que a lista se tornará definitiva.

7 — O valor anual da propina é de € 1250, a cumprir em duas prestações de € 625, a primeira até 30 dias após o acto da matrícula e a segunda até 31 de Março de 2007.

8 — O prazo da matrícula/inscrição será estipulado pelo Departamento Académico da Universidade de Coimbra.

9 — O curso de mestrado terá o seu início em Outubro de 2006.

10 — As aulas decorrerão no Centro de Oftalmologia do Instituto Biomédico de Investigação da Luz e Imagem da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

10 de Maio de 2006. — A Vice-Reitora, *Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro*.

**Despacho n.º 11 680/2006 (2.ª série).** — *Departamento Académico — mestrado em Oftalmologia Pediátrica — ano lectivo de 2006-2007.* — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — As candidaturas ao curso de mestrado em Oftalmologia Pediátrica terão lugar no Departamento Académico nos 15 dias seguintes à presente publicação.

2 — Habilitações de acesso:

- a) Podem candidatar-se à matrícula e inscrição no curso de mestrado em Oftalmologia Pediátrica os licenciados em Medicina com currículo científico-profissional adequado e classificação mínima final de 14 valores;
- b) O conselho científico poderá admitir à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica, embora na licenciatura referida na alínea anterior tenham classificação inferior a 14 valores.

3 — Os candidatos à matrícula serão seriados e seleccionados de acordo com o despacho n.º 12 189/2002:

- a) Classificação da licenciatura;
- b) Currículo académico, científico e profissional;
- c) Habilitações específicas relevantes para a área do mestrado.

4 — O curso funcionará com o máximo de cinco alunos.

5 — Os candidatos deverão mencionar, em requerimento dirigido ao reitor da Universidade de Coimbra, a documentação comprovativa das alíneas mencionadas no n.º 3, juntando ainda em anexo a dita documentação.

6 — A lista provisória dos candidatos seriados de acordo com os critérios definidos no n.º 3 será afixada até 10 dias após o término do prazo de candidatura. Eventuais reclamações quanto a esta lista poderão ser apresentadas na Secretaria da Faculdade de Medicina nos 10 dias seguintes à afixação da mesma, após o que a lista se tornará definitiva.

7 — O valor anual da propina para a parte curricular é de € 2500, sendo o seu pagamento possível num acto único ou em duas prestações de € 1250, sendo a primeira prestação paga até 30 dias após a data da matrícula/inscrição e a segunda até ao final do mês de Maio.

8 — O prazo da matrícula/inscrição será estipulado pelo Departamento Académico da Universidade de Coimbra.

9 — O curso de mestrado terá o seu início em Outubro de 2006.

10 — As aulas decorrerão no Serviço de Oftalmologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

10 de Maio de 2006. — A Vice-Reitora, *Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro*.

**Despacho n.º 11 681/2006 (2.ª série).** — Sob proposta da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 95/2005, de 7 de Dezembro, aprovado o seguinte curso:

### Pós-Graduação em Tecnologias do Medicamento

#### Artigo 1.º

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Farmácia, confere o diploma de pós-graduação em Tecnologias do Medicamento.

#### Artigo 2.º

O curso de pós-graduação em Tecnologias do Medicamento, adiante designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, sendo o diploma concedido após a conclusão do curso com o mínimo de 18 unidades de crédito.

#### Artigo 3.º

O número de vagas será de 30 alunos e o número mínimo de inscrições necessárias para o funcionamento do curso será de 6 alunos.

#### Artigo 4.º

Constituem habilitações de acesso as licenciaturas em Ciências Farmacêuticas, Medicina, Medicina Veterinária, Química, Engenharia Química, Biologia, Bioquímica ou outras consideradas equivalentes, após apreciação curricular a realizar pelo órgão competente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, a exemplo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

#### Artigo 5.º

1 — Haverá um período de candidatura, precedendo o início do 1.º semestre lectivo anunciado pelo conselho científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, constando do anúncio a informação prevista no número seguinte.

2 — O anúncio de candidatura incluirá:

- a) As condições de matrícula e a inscrição no curso;
- b) A fixação do número de vagas;
- c) Os prazos em que decorrem as candidaturas;
- d) Os critérios de selecção dos candidatos;
- e) O plano de estudos do curso.

#### Artigo 6.º

Os candidatos serão classificados tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Currículo científico-profissional;
- b) Classificação da licenciatura.

#### Artigo 7.º

A matrícula e inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar por despacho reitoral, que indica a data de início do curso.

#### Artigo 8.º

1 — O curso será estruturado em unidades de crédito segundo a seguinte distribuição:

	Unidades de crédito
<b>Áreas obrigatórias:</b>	
Farmacotecnia e Biogalénica .....	4
Farmacocinética .....	3
Farmacologia .....	3
Tecnologias Aplicadas a Ciências Biológicas .....	3
Seminário .....	3
<b>Áreas optativas (mínimo de uma disciplina):</b>	
Farmacotecnia e Biogalénica .....	2
Farmacologia .....	2
Bioquímica .....	2

2 — Os alunos são obrigados a um mínimo de 75% de presenças.

#### Artigo 9.º

A classificação final do curso será expressa pela média aritmética simples das classificações obtidas nas disciplinas do curso, na escala numérica de 0 a 20 valores.

#### Artigo 10.º

A propina de matrícula será fixada pelo senado da Universidade de Coimbra, sob proposta dos órgãos competentes da Faculdade de Farmácia, constando o seu valor no despacho reitoral referido no artigo 7.º

10 de Maio de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

**Despacho n.º 11 682/2006 (2.ª série).** — *Departamento Académico — mestrado em Anestesiologia e Terapêutica da Dor — ano lectivo de 2006-2007.* — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — As candidaturas ao curso de mestrado em Anestesiologia e Terapêutica da Dor terão lugar no Departamento Académico da Universidade de Coimbra de 1 a 30 de Junho de 2006.

2 — Poderão candidatar-se à matrícula e inscrição os candidatos licenciados em Medicina com a classificação mínima de 14 valores; excepcionalmente, licenciados em Medicina que tenham classificação inferior, desde que o seu currículo profissional o justifique ou comprovem uma adequada preparação científica de base.